



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº	44/13		
Interessado	Mater Blanda (DRE Jaçanã/ Tremembé)		
Assunto	Recurso contra o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento		
Relatora	Conselheira Zilma de Moraes Ramos de Oliveira		
Parecer CME n 373/14º	CEB	Aprovado em 27/02/14	Publicado em 11/03/14 – p 14

1. Histórico

01	Em requerimento datado de 20/10/11, a representante legal da unidade educacional Mater Blanda, mantida por Mater Blanda Serviços Educacionais Ltda., CNPJ nº 08.781.131/0001-65, localizada na Rua Benjamim Pereira nº 587, Bairro Jaçanã, São Paulo, solicita autorização de funcionamento da unidade para atender crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade. Após a juntada dos documentos apresentados pela interessada, o expediente é instruído com as Portarias de designação das Comissões para análise do Protocolado. Em 20/10/11, o AT da Diretoria Regional de Educação (DRE) Jaçanã/Tremembé elabora relatório relacionando os documentos apresentados, registra observações nos que estão pendentes e dá ciência à interessada. Outras análises dos documentos são realizadas em: 18/11/11, 30/11/11, 12/01/12 e 21/05/12. Em 21/02/13, a Comissão vistoria a unidade e, em 12/03/13, emite Relatório minucioso, do qual destacamos: Quanto ao prédio, equipamentos e instalações: 1- extintores com data de validade vencida desde 2012; 2- ausência de telas milimétricas nas janelas dos berçários, cozinha, refeitório e lactário; 3- não há fraldário para o berçário II; 4- há pontos de infiltrações em tetos e paredes de alguns ambientes; 5- as luminárias da cozinha, refeitório e lactário não possuem proteção contra queda e explosão; 6- ausência de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com tampa e pedal nos banheiros; 7- o fraldário e o lactário, localizados dentro do berçário I, não possuem isolamento entre si; 8- ausência de lixeira com tampa e pedal nas salas de atividades; 9- o contêiner de lixo está em local de acesso às crianças; 10- necessidade de uma melhor organização e limpeza dos espaços e presença de materiais inservíveis que deverão ser retirados; 11- no filtro de água não consta a data de validade da vela e nem quando foi realizada a limpeza; 12- a limpeza da caixa d'água está vencida desde 2011; 13- há pouca iluminação externa, em virtude da cobertura de
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	

36	fibrocimento;
37	14- o piso (grama sintética) da área externa está danificado, faltando parte
38	dele;
39	15- o palco da área externa necessita de manutenção e organização do
40	espaço, com a retirada de materiais inservíveis;
41	16- o ambiente destinado à área de serviços e depósito de materiais de
42	limpeza estava com a porta aberta- deve- se manter trancado;
43	17- há necessidade de manutenção da pintura da escola, principalmente
44	dos tetos;
45	18- na cozinha, a geladeira apresentava grande quantidade de gelo e
46	ferrugem, o ambiente apresentava sujeira;
47	19- havia uma janela com vidro quebrado no berçário.
48	Quanto aos recursos humanos:
49	1- ausência de profissionais habilitados para regência de classe;
50	2- ausência de diretora habilitada;
51	3- a unidade conta com uma funcionária para limpeza, que também ajuda
52	na lavagem dos utensílios da cozinha e serve merenda às crianças;
53	4- no início da visita, havia apenas uma funcionária não habilitada
54	(estagiária) em atividades com crianças de várias faixas etárias;
55	5- no berçário I, havia 2 funcionárias, não habilitadas, com 6 bebês, sendo
56	uma com ensino fundamental II incompleto e outra com ensino médio.
57	Quanto à Proposta Pedagógica:
58	1- ausência de brinquedos estimuladores para os bebês e demais faixas
59	etárias;
60	2- precariedade no uso dos recursos materiais;
61	3- móveis dispostos de forma a não favorecer a interação entre as
62	crianças;
63	4- lençóis e cobertores acondicionados em um cesto, sem embalagem
64	adequada e própria, com a indicação de cada criança;
65	5- presença de criança fora da faixa etária (acima de 6 anos de idade) em
66	recreação na unidade escolar;
67	6- há necessidade de entrega de plano de utilização da piscina.
68	A Comissão finaliza o Relatório elencando uma série de providências que
69	deverão ser atendidas no prazo de 30 dias, cientificando a responsável pela
70	unidade educacional.
71	Em 07/08/13, a Supervisão Escolar, durante o atendimento de plantão,
72	recebeu reclamação anônima através de contato telefônico referente à unidade
73	educacional sobre a precariedade da higiene, com a presença de ratos nas
74	dependências e profissionais não habilitados atuando junto às crianças.
75	Em 14/08/13, a Comissão visita a unidade educacional com o objetivo de
76	realizar a vistoria nas dependências para verificar o cumprimento das
77	pendências apontadas no Relatório anterior e conversar sobre a denúncia
78	recebida.
79	Na mesma data, a Comissão emite novo Relatório, apontando
80	praticamente as mesmas ocorrências e finaliza o documento com as seguintes
81	orientações:
82	1- atender a legislação em vigor quanto à contratação de professores
83	devidamente habilitados para todos os agrupamentos;
84	2- o diretor da escola deve permanecer na unidade durante o horário de
85	funcionamento;
86	3- garantir a limpeza diária em todos os ambientes, principalmente nos
87	locais de preparo dos alimentos;
88	4- adquirir brinquedos de estimulação e recreação e materiais pedagógicos
89	diversificados para as crianças e materiais de formação para professores;
90	5- colocar cabides para as mochilas nas salas, quadro de avisos e lixeiras

91	com tampa e pedal;
92	6- colocar o contêiner de lixo em local inacessível às crianças;
93	7- limpeza imediata da caixa d'água;
94	8- arrumar as telas milimétricas do berçário e colocar telas na cozinha e
95	refeitório;
96	9- isolar o fraldário e lactário do berçário I
97	10- retirar as vassouras, pás e panos dos espaços de circulação das
98	crianças.
99	Em 16/08/13, a Comissão de Supervisores submete o parecer conclusivo
100	sobre a análise do pedido de autorização de funcionamento da unidade ao
101	Diretor Regional de Educação, que se manifestou pelo indeferimento. No DOC
102	de 10/09/13, p.14, é publicado o despacho de indeferimento do pedido.
103	Em 25/09/13, a responsável legal protocola na DRE J/T o Recurso contra o
104	indeferimento do pedido, alegando que
105	“... teve seu pedido de funcionamento indeferido, supostamente por conta
106	da vistoria efetivada em suas dependências, após denúncia anônima. Após a
107	vistoria, cuja cópia do relatório foi juntada, foram observados alguns itens que
108	não se adequavam à Deliberação CME nº04/99. Inobstante a fiscalização tenha
109	sido feita por funcionárias sem o menor profissionalismo, indicando quesitos
110	inexistentes e em desconformidade com o verdadeiro estado das instalações,
111	conforme relato anexado, a recorrente providenciou a comprovação de todos os
112	itens ali grafados e apresentou-os ao Departamento competente. Todavia,
113	mesmo tendo cumprido todos os requisitos, conforme acima indicado, foi
114	surpreendida com o despacho de indeferimento de seu pedido, sem que
115	houvesse a indicação dos itens que deixou de cumprir, inobstante o teor da
116	Deliberação CME 04/99 [...] Assim, vez que esta Empresa vem atuando desde
117	2007 e apresenta pelo teor da explanação supra, a existência das condições
118	essenciais para o funcionamento da instituição de educação infantil e que
119	eventual descumprimento de qualquer outro item possa ser cumprido dentro de
120	prazo razoável, vem requerer seja reformado o despacho de indeferimento ... “
121	Em 09/10/13, o Diretor Regional de Educação, pela Portaria nº 154/2013,
122	de 09/10/13, altera a Comissão para proceder à análise do pedido. Em
123	10/10/13, a Comissão visita a unidade educacional com o objetivo de analisar o
124	Recurso contra o indeferimento do pedido e, em 24/10/13, emite Relatório
125	pormenorizado de cada ambiente, manifestando-se conforme segue:
126	Quanto ao prédio, equipamentos e instalações:
127	1. as telas milimétricas nas janelas dos ambientes em geral estão
128	colocadas de forma inadequada;
129	2. os comprovantes dos serviços de dedetização/desratização/limpeza
130	da caixa d'água realizados datam de 17/08/13;
131	3. a limpeza da unidade encontra-se comprometida;
132	4. há pontos de infiltração em tetos e paredes de alguns ambientes;
133	5. o contêiner de lixo está em local de acesso às crianças;
134	6. o filtro instalado no bebedouro/lavatório coletivo não apresenta a data
135	da validade da vela, troca e limpeza;
136	7. há pouca iluminação externa, em virtude da cobertura de fibrocimento;
137	8. necessidade de retirada de materiais inservíveis colocados dentro da
138	churrasqueira;
139	9. apresentação do protocolo do pedido do Auto de Licença de
140	Funcionamento;
141	10. os berços estão em péssimo estado de conservação;
142	11. berço contendo materiais de papelaria, necessitando de organização
143	em ambiente adequado;
144	12. materiais de metal inservível no ambiente próximo aos berços;
145	13. computador instalado na sala de atividades sem a devida proteção

146	da fiação (acesso fácil às crianças);
147	14. o lavatório coletivo existente no ambiente não possui papel toalha e
148	saboneteira líquida; de acordo com a mantenedora, elas orientam os alunos a
149	usarem o banheiro;
150	15. a coifa existente no local não se encontra instalada;
151	16. os bebês conforto existentes encontram-se com ferrugem,
152	necessitando de reparos;
153	17. piso não adequado no solário para a higienização e deslocamento
154	dos bebês;
155	18. lixeira em cima da pia, orientada para mudar a localização;
156	19. apenas metade da parede é azulejada, necessitando de algum
157	procedimento no restante da parede;
158	20. porta de uma das geladeiras não fecha;
159	21. junto com os alimentos das crianças, em outra geladeira foram
160	verificados sacos plásticos com conteúdos pertencentes a funcionários;
161	22. cabideiro na porta do banheiro de adultos acessível às crianças e
162	danificado com pregos enferrujados.
163	23. Os brinquedos existentes não possuem identificação do fabricante ou
164	selo do INMETRO e não possuem a finalidade de estimulação para os bebês e
165	crianças de demais faixas etárias.
166	Em 22/10/13, a Comissão emite parecer conclusivo da análise do Recurso,
167	pela manutenção do indeferimento do pedido.
168	Em 06/12/13, o Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento,
169	encaminha o expediente a este Conselho com a análise da AT da SME, da qual
170	destacamos a observação abaixo:
171	“O relatório elaborado, após a Vistoria, se atém quase exclusivamente às
172	questões relativas aos equipamentos e mobiliários. Mesmo na síntese final,
173	quando a Comissão expõe as situações observadas durante a visita, o relato se
174	resume ao prédio, equipamentos e instalações. Quanto à Proposta Pedagógica,
175	só consta a informação de que os brinquedos que se encontram na unidade
176	não são convenientes.”
177	2. Apreciação
178	O presente versa sobre recurso contra o indeferimento publicado no DOC
179	de 10/09/13, p.14, pela Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, do
180	pedido de autorização de funcionamento da unidade educacional Mater Blanda,
181	mantida por Mater Blanda Serviços Educacionais Ltda., localizada na Rua
183	Benjamim Pereira, 587, Bairro Jaçanã - São Paulo.
184	Verifica-se, pela instrução do expediente e pelas manifestações das
185	Comissões que analisaram o pedido, que a interessada, apesar de ter acatado
186	algumas das recomendações da Comissão, não cumpriu todas as exigências
187	contidas na legislação que rege os pedidos de autorização de funcionamento
188	de escolas, em especial no que diz respeito à infraestrutura e segurança das
189	instalações, não apresentou o protocolo do pedido do Auto de Licença de
190	Funcionamento e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros venceu em
191	09/12/13.
192	Cumpra reforçar o destaque da AT/SME de que não consta dos autos a
193	análise realizada pelas Comissões referente à Proposta Pedagógica da unidade
194	educacional. Tal proposta detalha sua programação nos vários grupamentos
195	infantis e diz se basear em autores como Piaget, Montessori e Waldorf, que,
196	como se sabe, defendem distintas concepções de criança e de
197	desenvolvimento infantil. Ademais, o balizamento da Proposta Pedagógica
198	deveria ser pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
199	(DCNEI) de 2009, e não pelo Referencial Curricular Nacional de 1998.
200	

201 Pelo conjunto de dados relatados, conclui-se que a unidade em questão
202 não detém as condições de infraestrutura e pedagógicas necessárias para
203 prestar um serviço de qualidade às crianças matriculadas.

204 **II. CONCLUSÃO**

205 Diante do exposto pelas autoridades preopinantes:

206 1 - toma-se conhecimento do recurso e mantém-se o indeferimento do
207 pedido de autorização de funcionamento da unidade educacional Mater Blanda,
208 mantida por Mater Blanda Serviços Educacionais Ltda., CNPJ nº
209 08.781.131/0001-65, localizada na Rua Benjamim Pereira nº 587, Bairro
210 Jaçanã, São Paulo.

211 2- solicita-se à DRE Jaçanã-Tremembé, que tome as medidas necessárias,
212 na forma da Lei, para não haver prejuízos às crianças.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

Cons. Zilma de Moraes Ramos de Oliveira
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, a manifestação da Relatora, com os votos dos Conselheiros Titulares, Carmen Vitória Amadi Annunziato, Hilda Martins Ferreira Piaulino, Maria Lucia Marcondes Carvalho Vasconcelos e Zilma de Moraes Ramos de Oliveira.

Estiveram presentes os Conselheiros Suplentes, Anna Maria Vasconcellos Meirelles, Julio Gomes de Almeida e Ocimar Munhoz Alavarse, que não votaram, nos termos regimentais.

Sala da Câmara da Educação Básica, em 20 de fevereiro de 2014.

Conselheira Hilda Martins Ferreira Piaulino
Presidente da CEB

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 27 de fevereiro de 2014.

Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente do CME